



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3074

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, até o montante de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.08.03.10.302.0012.228</b>	Participação em Contrato de Rateio com	
<b>1</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
<b>4.4.71.70.00</b>	Rateio pela Participação em Consórcio	
	Público	
<b>Fonte Recursos 102</b>		R\$ 23.500,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 23.500,00</b>

**Art. 2º** Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.08.03.10.302.0012.2281</b>	Participação em Contrato de Rateio com	
	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
<b>3.3.71.70.00</b>	Rateio pela Participação em Consórcio	
	Público	
<b>Fonte Recursos 102</b>		R\$ 23.500,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 23.500,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4º da Lei Municipal nº 3022/13, utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de novembro de 2014.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo